PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 619/93

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Feirantes de Lagoa da Prata, CGC/MF nº 20.897.435/0001-98 no valor de CR$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - o Auxílio Financeiro de que trata esta lei, deverá ser aplicado pela Associação beneficiária no conserto do trator agrícola de sua propriedade e que presta serviço aos seus associados.

Art. 3º - A Associação beneficiária deverá prestar contas ao Município do serviço de conserto que realizar no trator agrícola, aqui incluídas as despesas com materiais, mão-de-obra e demais custos inerentes ao serviço.

Art. 4º - A não realização do conserto do trator agrícola ou a não prestação de contas ensejarão a reversão da propriedade do trator a que se refere o art. 20 desta lei, em favor do Município.

Art. 5º - Para atender às despesas oriundas da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento fiscal do Município para atender a seguinte dotação:

02-2.10.1-11623462.074-3.2. 3.2.....
150.000,00

Art. 6º - Como recursos à abertura do crédito especial referido no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

02-2.4.2-15824922.012-3.1.1.3..... 150.000,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 1993.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo